

ALVARÁ

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, nomeia, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da **Secção de Voto n.º 1**, da Assembleia de Voto da União das Freguesias de **FRIÚMES E PARADELA** deste município.

Secção de voto n.º 1 - Friumes, Edifício da Junta de Freguesia, Rua da Junta nº 10, 3360-072
Friumes - Coordenadas geográficas (GPS): 40.27168333, -8.2186529

Presidente: Luís Paulo Gonçalves da Cunha

Suplente: Sónia Luísa Nogueira Serra

Secretário(a): Mariana Morgado Vieira

Escrutinador(a): Hélder Almeida Carvalho

Escrutinador(a): Carlos Augusto Reis Santos

Penacova, 2 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, deve ser enviada, **até ao 12.º dia anterior ao da eleição**, cópia deste alvará às respetivas juntas de freguesia.

AR-8

ALVARÁ

NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DAS MESAS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, nomeia, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, e com referência aos cargos a desempenhar, os cidadãos abaixo indicados para membros da Mesa da **Secção de Voto n.º 2**, da Assembleia de Voto da União das Freguesias de **FRIÚMES E PARADELA** deste município.

Secção de voto n.º 2 - Paradelas, Edifício da Junta de Freguesia, Rua 25 de Abril, 3360-152 Paradelas PCV – Coordenadas geográficas (GPS): 40.27681069, -8.17590897

Presidente: Carlos Manuel Lourenço Mendes

Suplente: Dores Margarida Martins Neves

Secretário(a): Ana Raquel Gomes Lopes

Escrutinador(a): Raquel Luísa Almeida Santos

Escrutinador(a): Michael Gonçalves

Penacova, 2 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



(assinatura e autenticação)

NOTA: Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 47.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, deve ser enviada, **até ao 12.º dia anterior ao da eleição**, cópia deste alvará às respetivas juntas de freguesia.

AR-8